

Art. 3º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Educação Física - Bacharelado, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Educação Física, Resolução CNE/CES nº 6, de 18 de dezembro de 2018, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 4º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Educação Física - Bacharelado, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. comprometido com o desenvolvimento do ser humano, com visão crítica e reflexiva, por meio do movimento em suas diferentes dimensões;

II. fundamentado cientificamente nos aspectos envolvidos na atividade física, no exercício físico, no esporte, na gestão, no lazer e na promoção da saúde e de estilo de vida ativo;

III. ético, com visão humanista e com consciência das implicações da sua atuação profissional e de suas responsabilidades sociais.

Art. 5º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Educação Física - Bacharelado, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. intervir científica e profissionalmente nas manifestações do movimento humano;

II. integrar novas tecnologias à sua atuação profissional;

III. intervir nos campos da saúde, da atividade física, do exercício físico, do esporte, da formação cultural, da gestão de empreendimentos e do lazer;

IV. diagnosticar os interesses, as expectativas e as necessidades dos indivíduos a partir da compreensão da realidade social;

V. planejar, prescrever, acompanhar e avaliar programas de atividades físicas, exercícios físicos, esportivos e de lazer;

VI. gerenciar projetos e programas nas áreas de sua atuação profissional;

VII. aplicar os métodos de ensino-aprendizagem nas diferentes formas do movimento humano;

VIII. integrar, assessorar e coordenar equipes multiprofissionais para definição e operacionalização de políticas públicas e institucionais próprias da área e de áreas afins.

Art. 6º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Educação Física - Bacharelado, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Dimensão socioantropológica: conhecimentos filosóficos, antropológicos, sociológicos e históricos que enfocam aspectos éticos, culturais, estéticos e epistemológicos inerentes à área;

II. Dimensão biodinâmica: conhecimentos sobre o ser humano nos aspectos morfológicos, fisiológicos, biomecânicos, bioquímicos e suas aplicações na área;

III. Dimensão comportamental: conhecimentos sobre processos e mecanismos do desenvolvimento humano na construção do repertório motor contemplando aspectos motores, cognitivos e afetivos;

IV. Dimensão científica e tecnológica: conhecimentos sobre procedimentos éticos, métodos e técnicas de estudo e pesquisa que fundamentam a intervenção profissional;

V. Dimensão pedagógica: conhecimentos sobre os processos de ensino-aprendizagem nos aspectos físicos, técnicos e táticos das atividades específicas (esporte, ginástica, jogo, dança, lutas/artes marciais, recreação, entre outras);

VI. Dimensão de gestão e empreendedorismo: conhecimentos sobre os fundamentos de gerenciamento, organização de eventos, gestão de pessoal e marketing inerentes à área.

Art. 7º As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade 2019 serão objeto de portaria específica.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES

PORTARIA Nº 493, DE 31 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre o componente específico da área de Enfermagem do Enade 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

§1º O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

§2º A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no componente específico da Área de Enfermagem, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

Art. 3º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Enfermagem, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Enfermagem, CNE/CES nº 3, de 7 de novembro de 2001, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 4º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Enfermagem, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. generalista para o exercício da enfermagem em todos os níveis de atenção à saúde;

II. ético e humanista para o exercício profissional da enfermagem;

III. crítico, reflexivo e propositivo, com base técnica e científica, para o exercício profissional da enfermagem;

IV. promotor do cuidado de enfermagem à saúde integral do ser humano em suas dimensões biopsicossociais, com responsabilidade social e compromisso com a cidadania;

V. gestor do cuidado de enfermagem, das organizações e dos sistemas de saúde;

VI. educador em saúde, em educação permanente e para a formação de recursos humanos.

Art. 5º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Enfermagem, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. intervir no processo saúde-doença em todo o ciclo vital, considerando os determinantes biológicos, ecológicos, sociais, culturais, econômicos e políticos;

II. desenvolver ações, considerando as especificidades regionais e o perfil epidemiológico de saúde relacionados a promoção, prevenção, proteção, tratamento e reabilitação em saúde ao indivíduo, à família, ao grupo e à comunidade;

III. prestar cuidado de enfermagem em conformidade com a legislação vigente relacionada ao processo de trabalho, aos princípios, às diretrizes e às políticas do SUS;

IV. exercer a enfermagem sob os princípios éticos, legais, sociais e humanísticos da profissão;

V. analisar social, histórica e contextualmente a enfermagem e seu processo de trabalho, a sociedade, o Estado e as políticas de saúde;

VI. usar tecnologias do cuidado, da informação e da comunicação em saúde, para o exercício da Enfermagem;

VII. desenvolver o cuidado de enfermagem pautado nos programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente, do adulto, do idoso, da mulher, do homem e do trabalhador, considerando suas vulnerabilidades;

VIII. desenvolver e coordenar o processo de enfermagem na atenção às necessidades apresentadas pelo indivíduo, pela família e pelos diferentes grupos da comunidade;

IX. atuar no processo de gestão e melhoria assistencial, considerando a qualidade, a segurança do paciente, a liderança, a tomada de decisão e o trabalho em equipe;

X. promover ações de educação em saúde permanente e básica;

XI. desenvolver e aplicar pesquisas e/ou outras formas de produção de conhecimento que objetivem a qualificação da prática profissional.

Art. 6º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Enfermagem, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Células, tecidos, órgãos e sistemas do corpo humano;

II. Indicadores de saúde;

III. Epidemiologia em saúde;

IV. Sistemas de informação em saúde e comunicação em saúde;

V. Diagnóstico situacional e territorialização;

VI. Saúde ambiental e vigilância em saúde;

VII. Bioética e dilemas éticos;

VIII. História da enfermagem e legislação;

IX. Semiologia e semiotécnica no ciclo vital;

X. SAE e processo de enfermagem;

XI. Metodologia científica;

XII. Segurança do paciente e Qualidade em Saúde;

XIII. Tecnologias do cuidado;

XIV. Linhas do cuidado (da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do adulto, do idoso, do trabalhador);

XV. Saúde mental e atenção psicossocial;

XVI. Cuidados paliativos;

XVII. Cuidado ao paciente crítico e cirúrgico: urgência, emergência e clínica;

XVIII. SUS: políticas de saúde e redes de atenção;

XIX. Gestão dos serviços, organização e sistemas de saúde;

XX. Educação e pesquisa em saúde e enfermagem.

Art. 7º As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade 2019 serão objeto de portaria específica.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES

PORTARIA Nº 494, DE 31 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre o componente específico da área de Engenharia Ambiental do Enade 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

§1º O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

§2º A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no componente específico da Área de Engenharia Ambiental, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

Art. 3º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia Ambiental, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Engenharia, Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 4º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia Ambiental, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. crítico na identificação e na resolução de problemas ambientais, considerando aspectos políticos, econômicos, sociais, culturais, de saúde pública e do trabalhador;

II. ético e humanista no atendimento às demandas socioambientais e ciente de sua responsabilidade técnica e profissional e do impacto de suas ações no futuro;

III. colaborativo e comprometido com o trabalho interdisciplinar e transdisciplinar;

IV. criativo, empreendedor, proativo e inovador na identificação e na resolução de questões ambientais;

V. comprometido com a responsabilidade social e a justiça socioambiental.

Art. 5º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia Ambiental, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. projetar, conduzir experimentos e interpretar resultados, contemplando a compreensão dos fenômenos físicos, químicos, biológicos e socioambientais;

II. conceber, projetar e avaliar sistemas e processos;

III. planejar, supervisionar, elaborar e coordenar programas, projetos e serviços;

IV. identificar, formular, modelar e resolver problemas em sua área de atuação;

V. avaliar e monitorar os impactos dos projetos e obras de Engenharia e dos fenômenos naturais nos territórios, no ambiente e na saúde humana;

VI. avaliar a viabilidade técnica, econômica e socioambiental de projetos de Engenharia Ambiental.

Art. 6º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia Ambiental, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Planejamento e gestão ambiental nos setores público e privado;

II. Modelagem de sistemas ambientais;

III. Saúde ambiental;

IV. Saúde e segurança do trabalhador;

V. Avaliação de impactos ambientais;

VI. Climatologia e meteorologia;

VII. Poluição ambiental sonora, do solo, do ar e da água;

VIII. Ecologia e microbiologia aplicadas;

IX. Geologia e geotecnia ambiental;

X. Cartografia e geoprocessamento;

XI. Gestão de recursos hídricos;

XII. Hidráulica;

XIII. Hidrologia;

XIV. Planejamento e gestão dos territórios urbano, rural e das unidades de conservação;

XV. Recuperação e remediação de áreas degradadas;

XVI. Energia e fontes renováveis;

XVII. Resíduos sólidos;

XVIII. Sistemas de abastecimento de águas;



XIX. Sistemas de coleta e tratamento de efluentes;

XX. Manejo de águas pluviais.

Art. 7º As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade 2019 serão objeto de portaria específica.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES

PORTARIA Nº 495, DE 31 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre o componente específico da área de Engenharia Civil do Enade 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

§1º O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

§2º A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no componente específico da Área de Engenharia Civil, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

Art. 3º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia Civil, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Engenharia, Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 4º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia Civil, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. generalista no exercício da profissão de engenheiro civil, adotando perspectivas multidisciplinares e transdisciplinares em sua prática;

II. reflexivo, crítico e criativo na concepção de soluções de Engenharia Civil;

III. atento ao surgimento e ao desenvolvimento de novas tecnologias, com capacidade de integrá-las às práticas da profissão;

IV. ético, responsável e comprometido com as demandas da sociedade, considerando os aspectos políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais que influenciam a atividade profissional.

Art. 5º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia Civil, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. aplicar conhecimentos científicos, tecnológicos e instrumentais às práticas de Engenharia Civil;

II. conduzir experimentos, interpretar e analisar resultados;

III. identificar, formular e resolver problemas de Engenharia Civil;

IV. desenvolver e utilizar novos materiais, ferramentas e técnicas;

V. ler e interpretar projetos apresentados em forma gráfica;

VI. conceber, projetar, planejar e analisar sistemas, obras e serviços de Engenharia Civil;

VII. coordenar, executar e supervisionar projetos, obras e serviços de Engenharia Civil;

VIII. supervisionar, operar e promover a manutenção de sistemas, obras e serviços de Engenharia Civil;

IX. avaliar a viabilidade técnica, econômica e ambiental de projetos de Engenharia Civil;

X. gerenciar empreendimentos, obras e serviços de Engenharia Civil.

Art. 6º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia Civil, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Administração e Economia aplicadas à Engenharia Civil;

II. Ciências do ambiente;

III. Ciência e tecnologia dos materiais;

IV. Matemática e Estatística aplicadas à Engenharia Civil;

V. Eletricidade aplicada à Engenharia Civil;

VI. Expressão gráfica;

VII. Fenômenos de transporte;

VIII. Mecânica dos sólidos;

IX. Topografia e Geoprocessamento;

X. Construção civil;

XI. Estruturas;

XII. Geotecnia;

XIII. Recursos hídricos e Saneamento;

XIV. Transportes.

Art. 7º As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade 2019 serão objeto de portaria específica.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES

PORTARIA Nº 496, DE 31 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre o componente específico da área de Engenharia de Controle e Automação do Enade 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

§1º O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

§2º A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no componente específico da Área de Engenharia de Controle e Automação, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

Art. 3º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia de Controle e Automação, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Engenharia, Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 4º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia de Controle e Automação, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. crítico na identificação e na solução de problemas, considerando aspectos técnicos, econômicos, ambientais, éticos e humanistas;

II. atento ao surgimento e ao desenvolvimento de novas tecnologias e à possibilidade de integrá-las criativamente em seu fazer profissional;

III. ciente da natureza multidisciplinar da Engenharia de Controle e Automação, com foco na integração de conhecimentos;

IV. organizado, resiliente, propositivo e proativo em sua atuação profissional individual e em equipe;

V. claro e eficiente nas formas de comunicação oral, gráfica e escrita;

VI. comprometido com a sua permanente atualização profissional e ciente de sua responsabilidade técnica e profissional.

Art. 5º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia de Controle e Automação, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. identificar, formular e resolver problemas de Engenharia;

II. conceber e conduzir experimentos e interpretar resultados;

III. modelar e analisar sistemas;

IV. analisar, comparar e especificar componentes, dispositivos e equipamentos;

V. projetar, desenvolver, implementar e otimizar sistemas, produtos e processos;

VI. planejar, elaborar, coordenar e supervisionar projetos e serviços de Engenharia;

VII. inspecionar, operar e avaliar criticamente processos e sistemas e realizar sua manutenção;

VIII. desenvolver e/ou utilizar novos recursos, ferramentas e técnicas;

IX. avaliar a viabilidade econômica de projetos de Engenharia;

X. avaliar o impacto das atividades da Engenharia no contexto social e ambiental.

Art. 6º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia de Controle e Automação, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Administração e Economia;

II. Química, Ciências do Ambiente e Ciências dos Materiais;

III. Física, Matemática e Estatística;

IV. Fenômenos de transporte;

V. Mecânica dos sólidos;

VI. Circuitos elétricos;

VII. Eletrônica analógica e digital;

VIII. Instrumentação e sistemas de aquisição de dados;

IX. Microcontroladores, sistemas embarcados e sistemas em tempo real;

X. Acionamentos e máquinas elétricas;

XI. Acionamentos pneumáticos e hidráulicos;

XII. Controle analógico e digital de equipamentos e processos;

XIII. Controle moderno via variáveis de estado;

XIV. Identificação, modelagem, análise e simulação de sistemas dinâmicos;

XV. Redes industriais de comunicação para automação;

XVI. Controladores lógico-programáveis e sistemas supervisórios;

XVII. Algoritmos, estruturas de dados e interfaces homem-máquina;

XVIII. Sistemas integrados de manufatura;

XIX. Sistemas e dispositivos mecânicos;

XX. Robótica.

Art. 7º As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade 2019 serão objeto de portaria específica.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES

PORTARIA Nº 497, DE 31 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre o componente específico da área de Engenharia de Computação do Enade 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

§1º O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

§2º A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no componente específico da Área de Engenharia de Computação, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

Art. 3º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia de Computação, terá como subsídio a Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002 e a Resolução CNE/CES nº 5, de 16 de novembro de 2016, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 4º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia de Computação, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. rigoroso científica e metodologicamente, com raciocínio lógico e capacidade de abstração no desenvolvimento e na análise de sistemas;

II. colaborativo, propositivo e resiliente no trabalho em contextos transversais e interdisciplinares, envolvendo a integração hardware e software;

III. crítico e criativo na identificação e resolução de problemas, considerando aspectos políticos, econômicos, éticos, sociais, humanísticos, ambientais e culturais;

IV. organizado, comunicativo, proativo e responsável em sua atuação profissional;

V. comprometido com a sua permanente atualização profissional e atento ao surgimento e ao desenvolvimento de novas tecnologias, com capacidade de integrá-las em seu fazer profissional;

VI. inovador e empreendedor na geração e na identificação de novos produtos e serviços na área.

Art. 5º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia de Computação, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. conceber, especificar, projetar, construir, testar, verificar e validar sistemas de computação;

II. compreender e explicar as dimensões quantitativas de um problema;

III. interpretar e resolver problemas computacionais, empregando recursos lógicos e/ou matemáticos;

IV. implementar e gerenciar a segurança de sistemas de computação;

